



Prefeitura do Município de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 95/89.

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"QUE FIXA TARIFA NA RODOVIÁRIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º- Ficam as Empresas de Auto-Onibus, que servem o Município, obrigadas ao recolhimento da tarifa abaixo especificada, nos termos do Artigo 4º do Decreto Nº 195/76:

1- UTILIZAÇÃO DOS GUICHES- cada Empresa pagará a importância de 383,49 BTN's (trezentos e oitenta e três e quarenta e nove Bonus do Tesouro Nacional) mensalmente, na utilização do Guichê.

ARTIGO 2º- Os Guichês caberão às Empresas, com maior número de horários, até que o número dessas dependências atendam a todas as Empresas que servem o Município.

ARTIGO 3º- As Empresas deverão recolher aos cofres públicos, os valores correspondentes e estipulados no presente Decreto, até o dia 10(dez) de cada mês seguinte àquele vencido.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 481/88.

P.M. de Taquarituba, 27 de dezembro de 1.989.


LOURENÇO CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

*na foi enviado
1 dia a Taquarituba*

LEONICE VAZ

Resp. p/ Secretaria

Transcrito no Livro Dec. 04
Fls. nº 282